



Ofício nº 029 /2016 PL
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Lisieux José Borges**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Anápolis, 17 de novembro de 2016

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº. 013/2016 que **“INSTITUI A CAMPANHA PÚBLICA “TORCIDA PREMIADA 2017”, PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CUPONS ESPECÍFICOS, AUTORIZA DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, apresentando, para tanto, as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

O Projeto de Lei que se propõe objetiva instituir campanha de conscientização no Município de Anápolis voltada a necessidade de recolhimento de tributos de natureza municipal por parte dos munícipes, destacando a importância da arrecadação para os cidadãos anapolinos, que são os maiores beneficiados com as ações do Poder Executivo, o qual trabalha em prol de realizar melhorias imprimindo qualidade de vida aos anapolinos.

Os interessados em participar da “Campanha Torcida Premiada 2017” deverão comprovar adimplemento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Territorial Urbano – ITU ou Imposto Sobre Serviços – ISS, ficando limitado a quantidade de quatro ingressos por contribuinte.

Desta forma, o incentivo à arrecadação de tributos por meio da campanha viabilizará a Administração Municipal investir em áreas essenciais ao desenvolvimento da cidade e de sua população, tais como: saúde, educação, lazer, cultura e infraestrutura.

Cumprê destacar que em outros anos, onde se instituiu a campanha, o Município logrou êxito na arrecadação, atendendo as expectativas traçadas.

Ante o exposto, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pelo que encaminho à Vossa Excelência para aprovação e dignos pares, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Gabinete da Presidência
Encaminha - Se

Plenário
Em 21/11/2016

Presidência

PROCOLO Nº 141
Data 21/11/16 09:15 Horas
Serviço de Expediente



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui a Campanha Pública “Torcida Premiada 2017”, para conscientização da necessidade de pagamento de tributos municipais através de cupons específicos, autoriza distribuição de ingressos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a adquirir ingressos para distribuir a contribuintes na forma e quantidade abaixo discriminadas, como meio de promoção de Campanha de conscientização para pagamento de tributos municipais, e, ainda, objetivando o auxílio da fiscalização e arrecadação de tributos de sua competência, nos termos da Lei Federal nº 5.678, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto Federal nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

§ 1º. A aquisição dos ingressos, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por jogo realizado na cidade de Anápolis.

§ 2º. A distribuição dos ingressos para cada jogo realizado em Anápolis, conforme parágrafo anterior será para os relacionados ao Campeonato Goiano Profissional da Primeira Divisão-2017, ao Campeonato Goiano Profissional da Segunda Divisão-2017, ao Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional Série D-2017, a Copa do Brasil de Futebol-2017, e a Copa Verde de Futebol-2017.

§ 3º. Os ingressos deverão ser adquiridos diretamente da Federação Goiana de Futebol.

§ 4º. As pessoas físicas e jurídicas que comprovarem o adimplemento do IPTU ou ITU ou incentivo ao incremento da arrecadação do ISS, através da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços emitida dentro do mês da realização do jogo em Anápolis, terão direito a um ingresso por inscrição imobiliária ou por tomador, limitado a 4 (quatro) ingressos por contribuinte.

§ 5º. A distribuição que trata a presente lei será realizada apenas quando o jogo realizar-se na cidade de Anápolis com mando de campo do time da cidade de Anápolis, e que a equipe participante tenha como sede também a cidade de Anápolis, e que seja entidade sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Econômico Municipal.

Art. 2º. A Campanha “Torcida Premiada 2017” será desenvolvida no Município de Anápolis.



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Fazenda, consignada no Orçamento Geral do Município de Anápolis, para o exercício de 2017, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, se necessário, a proceder com a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 17 de novembro de 2016

João Batista Gomes Pinto
Prefeito Municipal

Edmar Silva

Procurador Geral do Município

José Roberto Mazon
Secretário da Fazenda